



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

80 Anos
ANDIRÁ

(PROJETO DE LEI Nº. 43/2023-CMA)

LEI Nº. 3.769 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA – Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o abono aos Servidores Efetivos e Cargo em Comissão.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído, a título de “ABONO” no mês de dezembro aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário e cargo em comissão da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 2º O valor do ABONO será de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) por servidor.

Art. 3º O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculos simultâneos que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal